

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

PREGÃO Nº. 37/2017**PRESENCIAL – SRP****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

Diretoria Operacional

Processo Administrativo nº. 4475/07/2017

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9032/95 e suas alterações, bem como as Leis Complementares nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014 juntamente com o Decreto Municipal nº. 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até **às 10 horas do dia 23 de agosto de 2017**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do **“TIPO MENOR PREÇO”**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço especializado de calçamento em vias com pedra irregular, em m².**

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço especializado de calçamento em vias com pedra irregular, em m²**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

1.2 As quantidades prefixadas dos itens objeto desta licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.3 O objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado a uma empresa.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**2.1 Das restrições**

2.1.1 A suspensão do direito de licitar por qualquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;

2.1.2 A declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;

2.1.3 Estar em regime de falência;

2.1.4 Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

2.1.5 Ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2 Da Participação

Poderão participar desta Licitação, Microempresas – ME, Empresas Pequeno Porte – EPP, e equiparadas, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, desde que seu objeto social seja compatível com o ramo de atividades objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidos:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	37/2017
ENVELOPE Nº 01 :	PROPOSTA
DATA PARA ENTREGA :	23/08/2017
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

ENVELOPE Nº 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	37/2017
ENVELOPE Nº 02 :	DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA :	23/08/2017
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

3.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3. A sessão de início do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A abertura dos envelopes acontecerá na Sala da Seção de Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, nº. 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, no **dia 23/08/2017, a partir das 10 horas**, depois de credenciados todos os licitantes.

4.2. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.3. A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.4. O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a

apresentação de documento de identidade e no caso de **pessoa física**, a Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital), **outorgado pelo(s) representante(s) legais** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

5.5 A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO através de:

a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde estiver registrada a empresa licitante**, que comprove o enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou equiparada, **ou**;

b) **Declaração assinada pelo contador, constando que na data presente, permanece a condição de enquadramento como ME, EPP ou equiparada.** Nesta declaração deverá ser informado o nº. do registro – CRC do profissional da área contábil.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 As empresas que não enviarem representante legal na Sessão Pública do Pregão, deverão enviar a documentação supracitada no item 5.4 e 5.5 para fins de credenciamento, bem como a declaração expressa no item 6.4 deste edital, sob pena de não credenciamento da proponente.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO - e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.4 Depois de encerrado o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VI** deste edital, devendo constar:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº. do CNPJ, telefone/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

7.2 Cotação de preços, contendo a discriminação do objeto:

- a) Apresentar os preços de forma completa (unitário e total), expresso em número, na moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar equipamentos diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

7.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93.

7.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 **Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.**

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Havendo empate no terceiro lugar, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

- 8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado (Anexo II) para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

8.14. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como aquelas cujo objeto proposto pela licitante não esteja suficientemente claro de modo que não possa ser comparado com o objeto constante no edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

- 8.15. Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo DAE.
- 8.16. Da sessão Pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo a mesma ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 8.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Setor de Patrimônio, Controle e Licitações deste Órgão.
- 8.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.1.1 Para empresas cadastradas o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Departamento de Água e Esgotos – DAE (CRC), dentro do prazo de validade, na data da abertura da licitação.



DAE

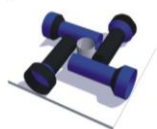
Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

9.1.1.1 Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com o prazo de validade vencido, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.1.1.2 O licitante que optar por entregar o CRC deverá apresentar juntamente os documentos mencionados nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do subitem 9.1.2.

9.1.2 Para empresas não cadastradas, deverão apresentar no envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014 para fins de prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);**
- g) **Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro comercial, no caso de empresa individual;**
 - g.1) Caso um dos documentos referidos na letra “g”, acima descrita, for apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a presente exigência por ocasião da análise dos documentos de habilitação, caso vencedora;**
- h) **Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;**
- i) **Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, o qual esteja habilitado para responder pela responsabilidade técnica para a execução do serviço;**
- j) **Atestado (s) fornecido por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, devendo o (s) atestado (s) indicar local, data, natureza, quantidade e prazo dos serviços executados;**
- h) **Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do Anexo IV;**



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

9.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentos de Habilitação**” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

9.3 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.4. Caso deseje cadastrar-se, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supramencionado.

9.5. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.6 Será admitida a apresentação de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referiram.

9.7 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal (tal restrição deve ser comprovada através de Certidão Positiva), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DA IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão, o respectivo requerimento, no endereço indicado no subitem 4.1, cabendo ao Pregoeiro decidir a respeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.9 A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.4 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário oficial do Município e na Internet.

11.12 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do produto entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

13.2 A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da nota fiscal;

13.3 A Nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (hora/trabalhada);

13.4 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

13.5 Deverá constar na nota fiscal as retenções devidas ao INSS no valor de 11%, e Imposto de Renda de 1,5%, **se devidos**, e demais tributos conforme legislação vigente.

13.6 A contratada deverá providenciar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, sem a qual poderá ser **suspenso** o pagamento, até a apresentação da mesma.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de validade do presente contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2017.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, ou para que providencie o início dos serviços objeto da Licitação.

15.2 Na ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, caso o prazo de validade dos documentos exigidos no item 1.3 já tenham expirado, será exigido da firma vencedora Certidão de

Inexistência de Débito com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3.º da Constituição Federal, e Prova de Situação Regular com o FGTS (art. 27-IV).

15.3 Na hipótese de a Empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar em iniciar os serviços a ela adjudicados decorrentes desta Licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

15.4 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

15.5 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não realizados, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

15.6 A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

15.7 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

15.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16. DA RESCISÃO

16.1 A contratação poderá ser rescindida pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, no que for cabível.

16.2 A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

16.3 O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', amparado pelo art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da nota fiscal.

17.3 Caso haja divergência entre o serviço solicitado e aquele realizado, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, realizará novamente o serviço, conforme solicitado, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:

50.04.17.512.0034.6003.33.90.39

18.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

19. DO CONTRATO

19.1 Integra o presente Edital, a minuta do contrato, devendo a licitante vencedora assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação escrita.

19.2 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo supra referido, sem justificativa por escrito e aceita pelo DAE, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena da declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. A Administração do DAE poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas às justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei nº. 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3 Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

19.4 Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19.5 A critério da Administração a contração poderá ser efetivada através de nota de empenho, nos termos do Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

20. DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o Foro da cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, à Seção de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, até 02 dias úteis antes da abertura, pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

- 21.2 Ata(s) de julgamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao edital ou de recurso(s) estarão disponibilizadas na Internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações lá inseridas.
- 21.3 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.
- 21.4 O resultado de consulta ou pedido de informações serão respondidos por e-mail somente à empresa consulente, ficando a resposta disponível no Átrio do DAE, aos demais interessados.
- 21.5 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.
- 21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 21.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.
- 21.9 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Durante a sessão, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.
- 21.10 É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.11 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 21.12 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e e-mail.
- 21.13 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.14 O Diretor Presidente do DAE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).
- 21.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.16 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 21.17 No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.18 A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao DAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

21.19 Informações complementares deverão ser solicitadas na Seção de Licitações, no endereço supra citado, pelo telefone (55) 3967-1309, fone/fax 3242-4440, e fax 3244-2079, no horário compreendido entre as 7:40 e 13:30 horas ou pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

21.20 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.21 O adjudicatário de cada item será convocado a assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela DAE.

21.22 São anexos deste Edital:

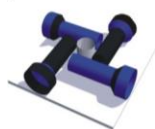
- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Valor estimado;
- c) Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Art. 7º da CF;
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Sant'Ana do Livramento, 04 de agosto de 2017.

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações

Janete Zuheir Wadie Badra
Procuradora Geral do DAE

Solimar Charopen Gonçalves
Prefeito Municipal No Exercício do
Cargo de Diretor Presidente do DAE

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

PROJETO BÁSICO – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DE CALÇAMENTO COM PEDRA
IRREGULAR, EM m².

1. MEMORIAL DESCRITIVO**1.1 Pavimentação com pedra irregular**

1.1.1 Este memorial tem por objetivo, fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão-de-obra a serem empregados no revestimento de pedra tipo irregular de basalto, lançada sobre subleito e base concluída, nos locais onde serão executados serviços de restauro em redes de água e esgoto.

1.1.2 Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas Brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

1.1.3 O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

1.1.4 A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração dos serviços.

1.1.5 Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada.

1.1.6 As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa.

1.1.7 Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar as devidas adequações para o devido recebimento do serviço.

1.1.8 A empresa Executante dos serviços deve possuir registro no CREA, com profissional devidamente habilitado, a fim de garantir a qualidade técnica dos serviços a serem executados, durante todo período de contrato a ser firmado entre a empresa e o DAE.

1.1.9 Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Diretoria de Planejamento e Estatística do DAE.

1.1.10 Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização dos técnicos do DAE. Para Tanto é necessário que a empresa peça a respectiva permissão por escrito.

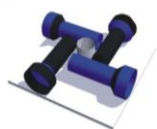
1.2 Ferramentas e equipamentos

1.2.1 Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

1.2.2 Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

1.2.3 Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.2.4 Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

1.2.5 A empresa vencedora da licitação também fica responsável pela sinalização nos locais de trabalho e por qualquer eventual acidente que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

1.3 Fiscalização e recebimento dos serviços

1.3.1 A Diretoria de Planejamento e Estatística do Departamento de Água e Esgotos – DAE fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital e aferir os quantitativos realizados no período.

1.3.2 A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva.

1.4 Execução da pavimentação em pedra irregular

1.4.1 Sobre o subleito e base devidamente nivelada e compactada será executado o revestimento de pedra irregular, estas “cravadas” em camada de areia, numa espessura final de 25 cm.

1.4.2 No colchão de areia cravar-se-ão as pedras “mestres” com espaçamento de cerca de 4 metros no sentido longitudinal e 1,00 a 1,50 metros no sentido transversal.

1.4.3 Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento, seja menor que a altura da pedra a ser “cravada” no colchão de areia, devendo as mesmas ficarem entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada no sentido transversal ao eixo.

1.4.4 As pedras irregulares deverão ser “cravadas” de topo por percussão, justapostas, sobre o colchão de areia sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro.

1.4.5 Após o assentamento das pedras irregulares será processado o rejunte e a 1ª compactação. As pedras serão rejuntadas com saibro.

1.4.6 Após o rejuntamento, será feita a retirada dos excessos de materiais (saibro) e somente após vistoria e com autorização dos técnicos do DAE, iniciar-se-á a 2ª compactação, com a respectiva 1.4.7 Camada final de saibro sobre as pedras assentadas. A empresa vencedora que desrespeitar esse procedimento poderá no momento da medição sofrer os descontos relativos às áreas em que ficarem constatadas esse tipo de irregularidade.

1.4.8 A compactação será sempre mecânica e será realizada através de rolo compactador vibratório de rodas lisas leve ou placa vibratória.

1.4.9 A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00 metros de comprimento disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, depressão superior a 1,50 cm entre a face inferior da régua e a superfície do calçamento.

1.5 Medição e vistoria

1.5.1 Os serviços de assentamento de pedras irregulares serão medidos na unidade do metro quadrado (m²) de pavimentação recolocada.

1.5.2 As vistorias serão realizadas anteriormente à execução do serviço, e após a finalização de cada lote de pavimentação.

1.5.3 Estas serão realizadas depois de requerido o pedido que deve ser devidamente protocolado.

1.6 Pagamentos

1.6.1 O pagamento para pavimentação com pedras irregulares será feito ao preço proposto por m² de revestimento efetivamente executado e compactado.

1.6.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do produto entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

1.6.3 A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da nota fiscal.

1.6.4 A Nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (hora/trabalhada).

1.6.5 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

1.6.6 Deverá constar na nota fiscal as retenções devidas ao INSS no valor de 11%, e Imposto de Renda de 1,5%, **se devidos**, e demais tributos conforme legislação vigente.

1.6.7 A contratada deverá providenciar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, sem a qual poderá ser **suspenso** o pagamento, até a apresentação da mesma.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

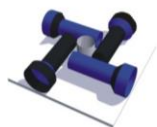
A justificativa é a constante do processo administrativo nº. 4475/07/2017.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de validade do presente contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2017.

Sant'Ana do Livramento, 04 de agosto de 2017.

Giovana Munhoz Lluviera
Engenheira Civil – CREA RS 1521 17

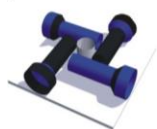
**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO II – VALOR ESTIMADO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

A cotação de preços foi elaborada pela Seção de Compras do DAE, conforme documento anexo a este processo.

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	m ²	650	<u>SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALÇAMENTO EM VIAS COM PEDRA IRREGULAR, EM m².</u> Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.	35,00	22.750,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO		22.750,00



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Ver item 6.4 do Edital)

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Local, data

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá vir separada dos envelopes de proposta e de documentação. No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao DAE, separado dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02)**.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.ºe do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e art. 27 da lei n.º. 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso assinalar:

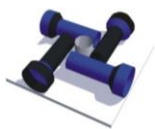
() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá constar no ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

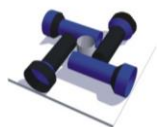
Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Departamento de Água e Esgotos - DAE, na modalidade Pregão Presencial nº. 37/2017, na qualidade de representante legal da Empresa....., CNPJ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Este documento ou qualquer outro relativo ao credenciamento deverá vir separado (fora) dos envelopes de proposta e de documentação.

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

Proposta que faz a empresainscrita no CNPJ(MF)nº.....I.E.....localizada....., CEP.....Fone/fax.....email....., para aquisição dos equipamentos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017**, promovido pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	m²	650			
			VALOR TOTAL		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

PAGAMENTO:

DADOS BANCÁRIOS: (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

Local, data.

Representante legal e carimbo
Carimbo da Empresa

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº. 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor Presidente Sr. Solimar Charopen Gonçalves Rodriguez, e a empresa, sito à Rua , , inscrito no CNPJ/MF sob nº..... , representado neste ato por, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº. 37/2017, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de calçamento em vias com pedra irregular, em m², conforme projeto básico, que são partes integrantes e indismembráveis deste Convite.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado de calçamento em vias com pedra irregular, em m², com fornecimento de pedra irregular e areia por parte do DAE, conforme projeto básico, que são partes integrantes e indismembráveis deste Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcrito, e ainda a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Os serviços, objeto da presente licitação deverão ser executados em diversos pontos da zona urbana do município, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais e a relação de ruas será fornecida pela Diretoria Operacional ao Contratado.

Parágrafo Segundo – As pedras irregulares e areia serão fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro – A empresa vencedora da licitação também fica responsável pela sinalização nos locais de trabalho e por qualquer eventual acidente que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

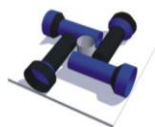
Parágrafo Quarto – Todos os trabalhos a serem executados e as sinalizações dos mesmos deverão obedecer as Normas e Especificações Técnicas Brasileiras.

Parágrafo Quinto – A contratada é responsável por qualquer acidente que venha a ocorrer pela incorreta sinalização do local, e não observância dos parágrafos anteriores, inclusive devendo reparar e/ou indenizar qualquer dano que venha a causar a terceiros.

Parágrafo Sexto – As quantidades prefixadas dos itens objeto desta licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$(.....), conforme proposta da empresa adjudicatária da licitação, livres de despesas adicionais, são os que serão pagos pela Contratante ao Contratado, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Item	Un	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	m ²	650	<u>SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALÇAMENTO EM VIAS COM PEDRA IRREGULAR, EM m².</u> Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.		

Parágrafo primeiro – No preço acima ajustado consideram-se incluídas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal do Contrato.

Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica 50.04.17.512.0034.6003.33.90.39.

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de depósito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do serviço realizado. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo primeiro – São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo segundo – A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, de forma que mantenha a condição de habilitada, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

Parágrafo terceiro – A contratada deverá providenciar no momento da assinatura do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/RS, devidamente quitada, ficando suspensos os pagamentos devidos até a regularização da mesma.

Parágrafo quarto - Deverá constar na Nota Fiscal às retenções devidas ao INSS no valor de 11%, e Imposto de Renda de 1,5%, **se devidos**, e demais tributos, conforme legislação vigente.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços componentes do objeto desta licitação, após constada sua boa qualidade pelo (s) servidor (es) do DAE designado (s) para tal fim, serão considerados recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Os serviços executados serão dados como concluídos somente após vistoria:

- a) De todo o material instalado em conformidade com o especificado.
- b) Das condições de acabamento.
- c) Das condições das instalações em conformidade com o licitado.

Parágrafo segundo – Caso haja divergência entre o serviço especificado no Termo de Referência – Anexo I ao Edital e aquele entregue ao DAE, a contratada, após a notificação da irregularidade, fará a reparação imediata do item questionado, sujeitando-se esta às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Cláusula Sétima – DOS PRAZOS

O prazo de validade do presente contrato será contado da data de sua assinatura até o dia 31/12/2017.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

A garantia pelos serviços executados, obedecidas as exigências deste contrato e das normas legais, são da inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a – entregar a obra de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo;
- b - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e integridade física dos mesmos. Esses equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme Norma Regulamentadora 6 – NR 6;
- c – manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b- multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues ou dos serviços não executados, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e- multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto - Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Cláusula décima segunda – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a – por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e

c – judicialmente, nos termos da legislação.

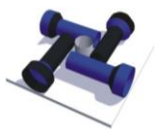
Parágrafo único – A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula décima terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste contrato os projetos, o memorial descritivo e especificações e a planilha de orçamento, fornecido pelo CONTRATANTE, bem como o Pregão Presencial nº. 37/2017 e, ainda a proposta, e o orçamento apresentados pela CONTRATADA, constantes no processo administrativo nº. 4475/07/2017, conforme art. 55, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Sant’Ana do Livramento – RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Sant'Ana do Livramento, data.

Contratada

Janete Zuheir Wadie Badra
Procuradora Geral do DAE

Solimar Charopen Gonçalves
Prefeito Municipal No Exercício do Cargo de
Diretor Presidente do DAE
Contratante

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 37/2017

PRESENCIAL – SRP

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de calçamento em vias com pedra irregular, em m².

ABERTURA: 23/08/2017

HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, daelivramento.blogspot.com.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 04 de agosto de 2017.

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações